

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.693/2024 - SEMCAT/PMA**, referente ao Procedimento de **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 08/2021 - SEMCAT/PMA**, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.711.182/0001-13, firmado com a Sra. Maria Betania de Oliveira Machado, portadora do CPF n.º 638.470.352-15, todos já devidamente qualificados no instrumento contratual originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Diante da necessidade de inclusão do elemento de despesa do exercício anterior, o objeto do presente termo consiste na alteração das dotações orçamentárias utilizadas na celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 008/2021-SEMGAT, cujo objeto é a LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS JADERLÂNDIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO:

A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, será incluída no termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0824400032373 -
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE PROTE

NATUREZA DA DESPESA: - 339092 - DESPESAS DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUB-ELEMENTO: - 3390923600-OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIRO- PESSOA FI

FONTE DE RECURSO:- 16600000 -RECURSO NÃO VINCULADOS
DE IMPOSTOS

No que importa a presente análise processual, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos de maior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

relevância, quais sejam: a) Cópia do contrato originário termos aditivos; b) Parecer Jurídico nº 035/2024 - SEMCCAT/PMA; e) Justificativa, exarada pelo Ordenador de Despesas; e f) Termo de Apostilamento devidamente assinado e publicado DOM.

Consta nos autos o Parecer Jurídico Nº 1.139/2024 - PROGE/PMA, exarado Ana Catarina V. Cabeça Lima, onde conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de formalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 008/2021 - SEMCAT/PMA, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

Parecer esse, que foi acatado pelo Procurador Geral do Município e pela Subprocuradora Geral do Município.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, "para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 3º Termo Apostilamento supramencionado encontra-se revestido **PARCIALMENTE** das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 03 de maio de 2024

Lucas Sena Lobo
CGM/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
